

**PORTARIA Nº. 1.624/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

“Constitui a Comissão de Ética de Enfermagem - CEE, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente o seu Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 593/2018 do Conselho Federal de Enfermagem - CONFEN, que normatiza a criação e o funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviços de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem - CONFEN, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem - CONFEN, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema CONFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem aplicadas nos processos éticos no âmbito do Sistema CONFEN;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 016/2023, enviado ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, que solicita a implantação da Comissão de Ética de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 27/2023, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Ética de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

<b>Profissional</b>	<b>Categoria</b>	<b>COREN-TO</b>	<b>Cargo</b>
Anelyse Soares Chargas	Enfermeira	510.981	Presidente

Lucélia Ribeiro de Souza	Técnica em Enfermagem	858.565	Secretária
Rony de Souza Silva	Enfermeiro	491.170	Membro Titular
Justina Neta Nunes de Barros Silva	Técnica em Enfermagem	138.332	Membro Titular
Diogo dos Santos Rocha	Enfermeiro	301.647	Membro Suplente
Neuza Visgueira Dias de Melo	Técnica em Enfermagem	717.273	Membro Suplente

**Art. 2º.** São competências da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

- I.** Promover a divulgação da CEE, na instituição;
- II.** Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;
- III.** Promover e/ou participar de reuniões, seminários ou atividades similares, que visem à interpretação do Código de Ética e a conscientização de questões éticas e disciplinares, encaminhando as conclusões e recomendações ao COREN-TO;
- IV.** Assessorar a diretoria e o órgão de enfermagem da entidade, nas questões ligadas a ética profissional;
- V.** Promover a necessária orientação da equipe de enfermagem sobre comportamento ético profissional e as implicações advindas de atitudes antiéticas;
- VI.** Orientar pacientes, familiares e demais interessados sobre questões éticas;
- VII.** Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- VIII.** Analisar e emitir parecer técnico sobre as questões éticas de enfermagem, bem como, os projetos de pesquisas que envolvam profissionais de enfermagem, sempre que necessário;
- IX.** Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
- X.** Orientar sobre:
  - a) O exercício ético da profissão;
  - b) As condições oferecidas pela instituição e sua compatibilidade com o desempenho ético profissional;
  - c) A qualidade de atendimento dispensado à clientela pelos profissionais da enfermagem, principalmente os relacionados aos direitos do cliente.
- XI.** Averiguar denúncias ou fato antiético de que tenha conhecimento;

- XII.** Notificar ao COREN-TO as irregularidades, reivindicações, sugestões e infrações éticas detectadas;
- XIII.** Encaminhar anualmente ao COREN-TO, um relatório das atividades desenvolvidas;
- XIV.** Solicitar assessoramento da Comissão de Ética do COREN-TO e, quando necessário, da Assessoria Jurídica;
- XV.** Participar das comissões de averiguação e instrução de processos éticos instaurados pelo COREN-TO quando convocado.

**Art. 3º.** A atuação, no âmbito da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.

**§ 1º.** Os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética de Enfermagem - CEE, serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº. 233/2021

